



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 651/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 423/2022, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que dispõe sobre a denominação da Praça Gilzélia Maria Rodrigues, em espaço público inominado, na altura do nº 466 da Rua Vitória do Espírito Santo, Jardim Indaia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 26/08/2022, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069219329** e o código CRC **4386FFE4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002580-5

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 069128988

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 423/22, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a denominação da Praça Gilzélia Maria Rodrigues, em espaço público inominado, na altura do nº 466 da Rua Vitória do Espírito Santo, Jardim Indaia.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Retirratifica-se o encaminhamento anterior (069097670), para que onde consta PL 641/2021, passe a constar PL nº 423/22.

Mantém-se os demais termos.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 17/08/2022, às 12:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069128988** e o código CRC **28F35004**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002580-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 068726657

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 423/22, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a denominação da Praça Gilzélia Maria Rodrigues, em espaço público inominado, na altura do nº 466 da Rua Vitória do Espírito Santo, Jardim Indaia.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“ Denomina de “Gilzélia Maria Rodrigues”, o espaço público Inominado, na altura do nº 466 da Rua Vitória do Espírito Santo, Jardim Indaia e dá outras providências.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul, na tela anexa do MDC (068725254), como sendo a praça já denominada Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos, CODLOG 53.529-0, através da Lei nº 17.714, de 09 de novembro de 2021, conforme documento 068725573.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 068339341, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.529-0. A praça foi denominada como Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos, através da Lei nº 17.714, de 09 de novembro de 2021;

3º - não, a denominação atual como Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos foi proposta através do Projeto de Lei nº 431/20 de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, originando a Lei nº 17.714, de 09 de novembro de 2021;

5º – não, o nome proposto “*Gilzélia Maria Rodrigues*” não constitui homonímia até a presente data.

6º - a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - a pergunta não se aplica.

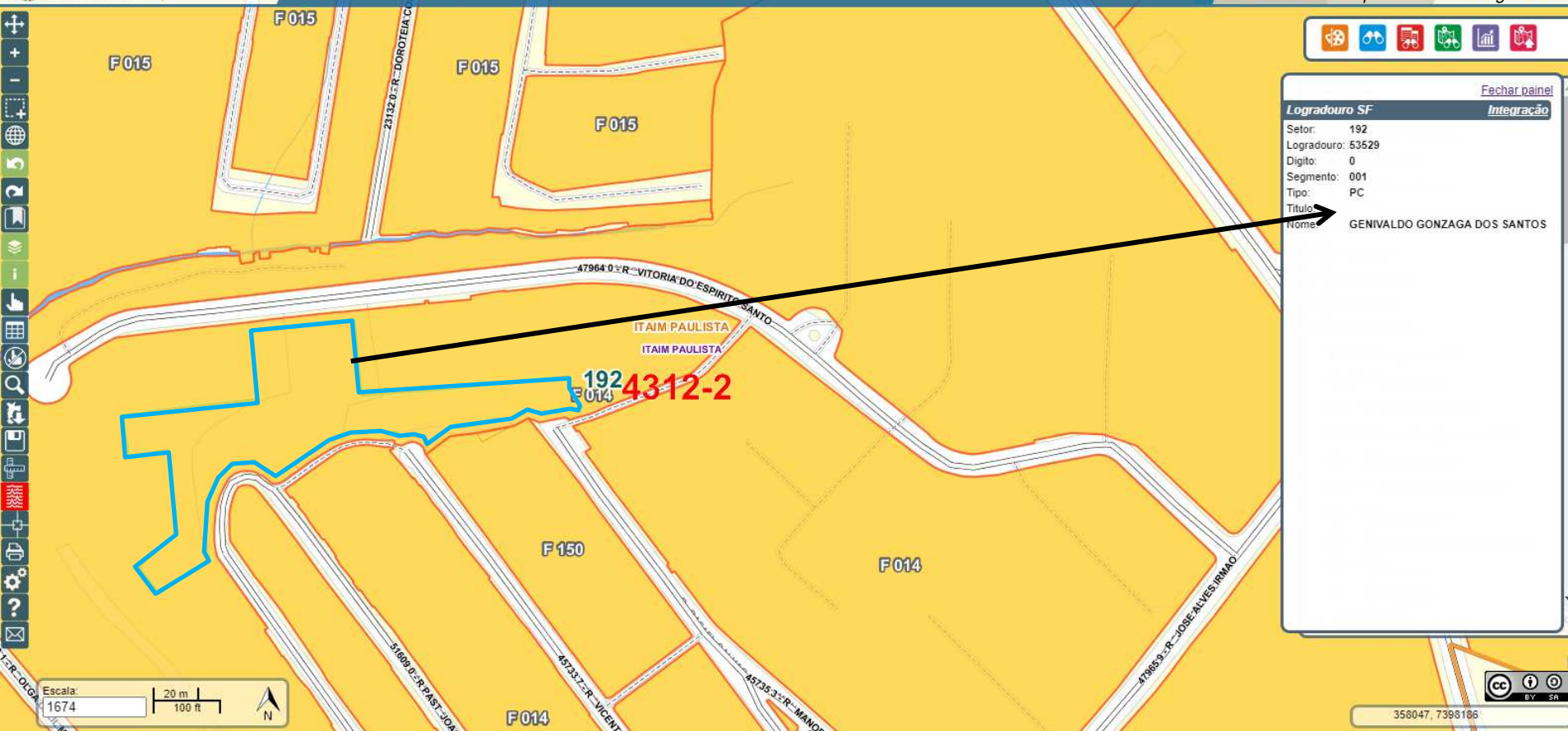
À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 068341200, concluímos que a propositura nos termos do PL 423/2022 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 10/08/2022, às 11:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068726657** e o código CRC **7993773D**.

Matéria DOCREC 781/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 423/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=401840>.



PL 423/2022 6010.2022/0002580-6 setor 192 quadra 14



Secretaria Municipal de **Licenciamento**

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

53529-0 🔍

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			GENIVALDO GONZAGA DOS SANTOS

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			

Folha MOC:	Quadrícula:		
Ponto Inicial:	R VITORIA DO ESPIRITO SANTO		
CodLog:	47964-0	Setor/Quadra:	192-014
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	17714	21

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
PC UM (IPA)		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
PC UM (IPA)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 17.714, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 431/20, do Vereadora Sandra Tadeu DEMOCRATAS)

Denomina Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos o logradouro público denominado localizado na altura do nº 411 da Rua Vitória do Espírito Santo, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de setembro de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos o logradouro formado pela Praça 1 Área Verde 2 da planta de loteamento ARR 5005, pela Área Verde da planta de loteamento AU 6685 e pelo Espaço Livre-3 da planta de loteamento 6160, delimitado pelas ruas Vitória do Espírito Santo, Ilha de Cananeia, Pastor Gomes Pereira, pelas ruas conhecidas por Vicente Reis, Rafael Galvão, pela passagem de pedestre e por lotes particulares, localizado no Setor 192, Quadra 14, situado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 9 de novembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2021, p. 1 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0002580-5**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 068984945****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 423/19, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, denomina “Gilzélia Maria Rodrigues”, o espaço público Inominado, na altura do nº 466 da Rua Vitória do Espírito Santo [sic].**SMUL/CASE**

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao Encaminhamento SMUL/GAB 068394698, CASE/DLE 068726657 respondeu aos quesitos formulados nas págs 02 e 03 do pedido de subsídios 068339341.

Assim, em relação ao questionamento constante do item 2, é fato que o local que a propositura indica é denominado como Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos através da Lei nº 17.714, de 09 de novembro de 2021, portanto não se trata de denominar local inominado, mas de alteração de denominação oficial sem embasamento legal.

Pelo exposto, o Projeto de Lei deverá ser vetado.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminhamento em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 15/08/2022, às 13:02.

fls. 23



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 15/08/2022, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068984945** e o código CRC **68257D7A**.

Matéria DOCREC 781/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 423/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=401840>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002580-5

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 069097670

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 423/22, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a denominação da Praça Gilzélia Maria Rodrigues, em espaço público inominado, na altura do nº 466 da Rua Vitória do Espírito Santo, Jardim Indaia.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (068341200), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (068726657), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (068984945), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (068766764), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (069097670), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 641/2021.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 17/08/2022, às 10:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069097670** e o código CRC **19FE9F36**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002580-5**Informação SMC/AHM/NDL Nº 068766764**

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Praça Gilzélia Maria Rodrigues**Proc. SEI: **6010.2022/002580-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL/ ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Gilzélia Maria Rodrigues** com o fim de alterar a denominação da **Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos** através do Projeto de Lei nº **423/22** de autoria do vereador **Alessandro Guedes**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Praça Genivaldo Gonzaga dos Santos**, oficializado pela **Lei nº 17.714, de 09 de novembro de 2021**. As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL/ ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 10/08/2022, às 16:42.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 16/08/2022, às 10:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068766764** e o código CRC **C4BBDA9C**.

Matéria DOCREC 781/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 423/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=401840>.